



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

DECRETO Nº 009/2019 DE 07/01/2019

ACATA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018, DEFLAGRADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO:

- Parecer Jurídico referente análise dos fatos ocorridos no decorrer do Processo Licitatório nº 61/2018, Modalidade de Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 07/2018;
- A decisão da Comissão Permanente de Licitações em julgar inabilitada a empresa AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA;
- O direito a apresentação de recursos visando reverter e como de fato o fez, a empresa AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA;
- O direito concedido aos demais participantes do certame licitatório em apresentarem as contrarrazões;
- A licitante empresa AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, não comprovou que sua proposta é exequível, nem vantajosa para a Administração pública, compatível com o exigido no Edital do Processo Licitatório nº 61/2018, Modalidade de Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 07/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decisão da Comissão de Licitações e desta forma está considerada inabilitada a empresa AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, por não ter comprovado a exequibilidade da proposta apresentada, nos termos do Processo Licitatório nº 61/2018, Modalidade de Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 07/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino,
Estado de Santa Catarina em 07 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. E Fazenda